

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013

O MOC (Movimento de Organização Comunitária), situada na Rua Pontal, 61 – Cruzeiro, Feira de Santana, Estado da Bahia, através do Pregoeiro Sr. Everaldo Leite das Virgens e sua equipe de apoio, instituída pela Resolução nº 04/2012, de 27 de Agosto de 2012, comunica aos interessados a abertura do **Pregão Presencial** de nº 01/2013, do tipo **menor preço por LOTE**, para a **aquisição de materiais para construção de cisternas de consumo humano**, cujo objeto encontra-se devidamente detalhado neste instrumento. O procedimento licitatório e a ata que dele resultar obedecerão, integralmente, às normas da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08/06/1994, Lei nº 9.648, de 27/05/1998, Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 5.504/2005, devendo os envelopes de documentação de habilitação e de propostas ser entregues no escritório do MOC sito à Av. Senhor dos Passos, nº 54, Centro, Feira de Santana, Bahia.

As datas de entrega dos envelopes de documentação de habilitação e propostas de preços dos itens descritos no Anexo II, bem como o credenciamento dos interessados, a entrega da declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e lances obedecerão ao cronograma discriminado a seguir:

Data: 07/11/2013 (lotes 01 e 02) - hora: 09:00h (manhã) — Credenciamento, entrega dos envelopes de habilitação e da proposta, abertura da proposta e lances.

1.0 - DO OBJETO

- **1.1.** Constitui objeto deste procedimento licitatório a aquisição de materiais de construção para atender às necessidades do MOC (Movimento de Organização Comunitária) na construção de cisternas de consumo humano nos Municípios de Água Fria e Santa Bárbara no estado da Bahia, conforme especificações contidas nos Anexos I ao VI, partes integrantes deste Edital.
- 1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
- 1.2.1. **ANEXO I** MINUTA DE CONTRATO
- 1.2.2. **ANEXO II -** TERMO DE REFERÊNCIA
- 1.2.3. ANEXO III MODELO DE PROPOSTA
- 1.2.4. ANEXO IV MODELO DE CREDENCIAMENTO
- 1.2.5. **ANEXO V** DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- 1.2.6. ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DO MENOR

2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos necessários à realização da despesa do objeto ora licitado serão provenientes de dotação orçamentária do **Contrato de Repasse nº 047046/2012**, que celebram entre si a União através do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome/Banco do Nordeste do Brasil S.A e o Movimento de Organização Comunitária – MOC.

3.0 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os proponentes deverão entregar ao Pregoeiro o documento de credenciamento, a declaração de cumprimento de requisitos de habilitação, o atestado de visita técnica aos locais das cisternas do lote que estar participando

1



assinado pelo técnico responsável indicado pelo MOC, cópia de Nota fiscal eletrônica, para atestar que a empresa está apta a emitir esse tipo de documento, declaração de que possui ou abrirá uma conta no Banco do Nordeste do Brasil e 02 (dois) envelopes distintos e lacrados, devendo o primeiro envelope conter a Proposta e o segundo envelope conter os Documentos de Habilitação do licitante.

- **3.1.1.** Os envelopes devem ser lacrados, dirigidos ao MOC (Movimento de Organização Comunitária) e identificados com o nome, a denominação ou a razão social do licitante, a modalidade e o número desta licitação, e a seguinte identificação:
- ENVELOPE № 01 PROPOSTA
- ENVELOPE № 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- **3.2** O representante legal do licitante deverá comparecer à sessão pública do Pregão munido do ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa e de seu documento de identidade, para credenciamento junto ao Pregoeiro, podendo ser representado por procurador portando procuração pública ou particular. Os referidos documentos devem atender aos seguintes requisitos:
- a) a procuração, que poderá ter a forma sugerida no anexo deste edital, deverá vir acompanhada dos documentos indicados na alínea "b" deste subitem, ter firma reconhecida em cartório e conceder poderes ao outorgado para, em nome do licitante, formular verbalmente lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação;
- b) o ato constitutivo, estatuto ou contrato social deverá ser acompanhado da ata de eleição da última diretoria/administradores e/ou alteração contratual, se for o caso, devendo conter o nome do representante do licitante e os poderes para exercer direitos e assumir obrigações contratuais em nome da empresa.
- **3.2.1.** É vedada a representação, neste processo licitatório, de mais de um licitante por um mesmo representante legal ou procurador, sob pena de exclusão do certame dos licitantes que incorrerem na mencionada irregularidade.
- **3.3** Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme subítem 3.1, podendo tal declaração ser assinada na própria sessão, em modelo fornecido pelo pregoeiro, o atestado de visita técnica, cópia de Nota fiscal eletrônica para atestar que a empresa está apta a emitir esse tipo de documento e declaração de que possui ou abrirá uma conta no Banco do Nordeste do Brasil.
- **3.3.1.** As credenciais, as declarações, o atestado e cópia de Nota fiscal eletrônica de que tratam os subitens 3.2 e 3.3 devem ser apresentadas em separado dos envelopes nº 01 e 02 e anexados ao processo.
- **3.3.2.** Os licitantes que não se fizerem representar ou cujos representantes não portarem documentos que os credenciem e os identifiquem não poderão rubricar documentos ou praticar outros atos pertinentes a esta licitação.
- 3.4 Serão aceitos envelopes via postal desde que atendidas as seguintes condições:
- a) a entrega seja efetuada diretamente ao Pregoeiro, até a data e hora marcadas no preâmbulo deste edital;



- b) conste, em anexo aos envelopes, a declaração prevista no subitem 3.3 deste edital.
- **3.4.1** Fica ciente o licitante que o Pregoeiro não se responsabilizará por qualquer atraso na entrega dos envelopes.
- 3.5 Não poderão concorrer:
- a) consórcios de empresas ou agrupamento de pessoas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) licitante que esteja suspenso temporariamente do direito de licitar e contratar com a Instituição ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com o MOC;
- c) as pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

4.0 - DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01

- **4.1.** A proposta deverá ser apresentada na data respectiva, com identificação do licitante (nome/denominação social/razão social e CNPJ), devendo ser redigida no idioma português, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datilografada ou digitada em papel timbrado, datada e assinada por seu representante legal na última folha, e rubricada nas demais.
- **4.2.** A proposta deverá observar os seguintes requisitos:
- a) especificar o objeto de acordo com o Termo de Referência e os demais anexos;
- b) apresentar preços unitários, preço por item e preço global do objeto, expressos em moeda nacional, em algarismo arábico e o total por extenso;
- c.1) os preços unitários dos produtos deverão ser apresentados em algarismos arábicos, conforme alínea anterior, e expressos em moeda corrente nacional, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), sem inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária. O não atendimento ao solicitado acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO do(s) lote(s) cotado(s);
- d) identificar o licitante, endereço completo, telefone, fax, e-mail e número da presente licitação;
- e) descrever cada produto ofertado, constando a marca, o fabricante e a procedência, de maneira a demonstrar completo atendimento das exigências constantes deste edital;
- **4.3.** A proposta deverá apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, sendo os preços cotados à vista (fixos e irreajustáveis), devendo incluir todas as despesas, tais como tributos, seguros, fretes, embalagem e demais custos incidentes sobre o objeto licitado, sendo considerados como inclusos esses preços independentemente de declaração do licitante.
- **4.4.** Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total do Lote calculado na proposta, prevalecerá o primeiro, corrigindo-se os valores finais. Havendo erro de cálculo, a Comissão efetuará as retificações, considerando os valores unitários indicados na proposta do licitante, multiplicados pelas quantidades previstas no formulário proposta. O resultado final obtido após as retificações efetuadas pela Comissão será considerado no julgamento como sendo a proposta do licitante.



- **4.5.** A proposta não pode apresentar valor inferior a um centavo de Real, conforme a Lei n° 9.069, de 29 de junho de 1995.
- **4.6.** Na proposta o licitante não poderá indicar <u>mais de um preço e nem mais de uma marca para o mesmo lote</u>, sob pena de desclassificação do lote cotado, devendo especificar para qual lote está ofertando preço.
- **4.7.** Os licitantes deverão obrigatoriamente apresentar proposta para fornecimento da quantidade estimada total para cada um dos itens que compõem o lote.
- **4.8.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da data marcada para entrega dos envelopes de documentação e de proposta, independentemente de declaração do licitante.
- **4.9.** Antes de vencido o prazo de validade da proposta, a Administração ou o Pregoeiro poderá solicitar que o licitante, mediante declaração expressa, prorrogue o prazo de validade referido no subitem anterior.

5.0 - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE № 02

Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

5.1. Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, em caso de empresa individual, acompanhado de cédula de identidade do representante legal da empresa;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b.1) os documentos exigidos na licitação para habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Declaração assinada pelo empresário dizendo não ser funcionário público e nem ocupar cargo legislativo e executivo.

5.2. Regularidade Fiscal

- **5.2.1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social.
- **5.2.2.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal.
- **5.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.



- **5.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.
- **5.2.5.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto Nº 5.558, de 19 de novembro de 2005).

5.3. Qualificação Econômico-Financeira

- **5.3.1.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da Justiça do domicílio da sede do licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data da entrega da proposta.
- **5.4.** Declaração do licitante afirmando não ofertar trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, assinada por representante legal da empresa, conforme modelo anexo a este Edital.
- **5.5**. Os documentos relativos à habilitação poderão ser apresentados em **original**, ou por qualquer processo de **cópia autenticada** por cartório competente ou pelo pregoeiro ou equipe de apoio, mediante cotejo das cópias com os originais, ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada a apresentação de cópias produzidas via fax ou ilegíveis. Os documentos que forem emitidos via Internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.
- **5.6**. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes, ressalvando o disposto no subitem 5.3.1 deste Edital.
- **5.7**. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital.
- **5.8**. O Pregoeiro ou sua equipe de apoio autenticarão os documentos necessários à habilitação na sessão no ato do credenciamento e/ou habilitação.
- **5.9**. Caso o licitante venha a participar de mais de uma sessão estabelecida no preâmbulo deste edital, os documentos de habilitação valerão para as demais sessões. Entretanto, se no lapso decorrido entre uma sessão e outra ocorrer o vencimento de qualquer documento, o licitante fica obrigado à apresentação de novo documento dentro do prazo de validade; sob pena de inabilitação.

6.0 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

- **6.1.** A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, sendo observados os seguintes procedimentos:
- a) recebimento dos documentos para credenciamento dos representantes dos licitantes e dos envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação dos licitantes, observado o estabelecido no subitem 3.3 deste edital:



- b) abertura dos envelopes contendo as propostas, leitura dos preços e verificação das propostas, promovendo-se a desclassificação daquelas que não atenderem às exigências deste Edital e a classificação provisória das demais, com base em parecer técnico emitido por profissional da Instituição, o qual poderá solicitar que seja apresentado catálogos técnicos, informando ao licitante data, hora e local para apresentação de catálogo, caso seja necessário;
- c) é facultado ao pregoeiro ou autoridade superior:
- c.1) proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- c.2) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam ínfimos, não firam o atendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação.
- d) abertura de oportunidade para lances verbais e sucessivos do representante do licitante cuja proposta apresente o menor preço, bem como daqueles que tenham ofertado propostas de valor até 10% (dez por cento) acima da primeira classificada;
- d.1) não havendo pelo menos 03 (três) propostas classificadas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará, para apresentação de lances, as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados;
- d.2) os lances verbais e sucessivos devem ter valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, sendo vedada a apresentação de lances com valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero. Só serão aceitos lances mínimos no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais);
- d.3) o licitante que, quando convocado pelo pregoeiro, desistir de apresentar lances, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se válido o último preço por ele apresentado;
- d.4) após ofertados os lances, o proponente não poderá deles desistir, sujeitando-se, se o fizer, às penalidades constantes o subitem 11.1;
- e) examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade;
- f) abertura do envelope contendo os documentos de habilitação, apresentado pelo licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;
- g) deliberação sobre a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar ou sobre sua inabilitação, prosseguindo-se, no segundo caso, com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação dos licitantes sucessivos na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda às exigências deste edital;
- h) nas situações previstas na alínea "d" e "f" deste subitem, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente classificado em primeiro lugar, para que seja obtido preço melhor;



- i) os documentos serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes dos licitantes:
- j) proclamado o resultado do julgamento e declarado o licitante vencedor, os demais participantes poderão, imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, sendo-lhes, concedido o prazo de três (03) dias para apresentação das razões do recurso. Os que não recorrerem ficarão desde logo intimados a, querendo, apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo assegurado a todos vista imediata dos autos;
- j.1) a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto desta licitação pelo pregoeiro ao vencedor;
- k) elaboração de ata da sessão, com assinatura pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Representantes dos licitantes;
- l) não havendo tempo suficiente para abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em uma única sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, se os trabalhos (tais como: etapa competitiva de lances verbais) não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação do procedimento licitatório dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente;
- I.1) a interrupção dos trabalhos de que trata **o subitem** "I" somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes;
- I.2) os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo **Pregoeiro** e pelos representantes legais dos **licitantes** presentes, ficarão em poder do **Pregoeiro** e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para o prosseguimento dos trabalhos;
- m) somente será habilitado o licitante que preencher os requisitos de habilitação, na data da sessão do Pregão e que apresentar, na sessão de prosseguimento, os documentos atualizados;
- n) o licitante declarado vencedor colocará amostras dos itens à disposição da equipe técnica, caso seja necessário e solicitado, que examinará a conformidade com as especificações do Termo de Referência (anexo II) deste edital.
- **6.2.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, admitindo-se como critério de aceitabilidade preços compatíveis com os de mercado.
- **6.3.** Na desclassificação de propostas, observar-se-á o que determina o art. 48 da Lei n° 8.666/1993.
- **6.4.** A classificação das propostas dar-se-á pela ordem crescente dos preços globais propostos e, no caso de empate, a Comissão realizará o sorteio, na forma do $\S 2^{\circ}$ do artigo 45 da Lei n° 8.666/1993.

7.0 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO



- **7.1.** O Representante Legal da Instituição Licitadora efetuará a homologação do processo, conforme inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993, e, no caso de interposição de recurso administrativo, fará a adjudicação do objeto ao vencedor, após a decisão do recurso.
- **7.2.** Não havendo interposição de recurso, a adjudicação do objeto será efetuada pelo Pregoeiro, observando o disposto no subitem 6.1, alínea "j.1" deste Edital.

8.0 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

- **8.1**. O fornecedor deverá entregar os produtos na forma indicada neste edital, devendo cumprir as disposições do Termo de Referência (Anexo II).
- **8.2** O objeto deste Pregão deverá ser entregue nas seguintes localidades:
- 8.2.1 Município de Água Fria e Santa Bárbara no estado da Bahia.

9.0 - DO PAGAMENTO

- **9.1.** O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento.
- **9.1.1.** A nota fiscal deverá ter como destinatário o MOC (Movimento de Organização Comunitária, situado a Rua Pontal, 61 Cruzeiro Feira de Santana-Bahia, CNPJ 16.260.713/0001-24, Inscrição Estadual: isento e deverá constar a quantidade e a unidade dos produtos, a descrição, indicando referência técnica e marca, o valor unitário o valor total, o destaque dos impostos incidentes, o local da entrega, o lote e a garantia do produto, se necessário, além de ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.
- **9.2.** Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento ou atualização de preços.
- **9.3.** É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação do produto, através do atesto na Nota Fiscal.
- **9.4.** As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional.

1.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **10.1.** Dos atos da Administração decorrentes desta licitação poderão ser interpostos recursos administrativos, com base no que determina a Lei nº 10.520/2002, aplicando-se supletivamente o art. 109 da Lei nº 8.666/1993.
- **10.2.** As razões do recurso serão dirigidas ao Setor Jurídico da Instituição, desde que o licitante tenha se manifestado motivadamente na sessão pública do pregão, e deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro, ou, na sua ausência, a um dos integrantes de sua equipe de apoio, no endereço da Instituição, no horário das 08:00 (oito) horas às 11:00 (onze) horas e 14:00 (quatorze) horas às 17 (dezessete) horas .



- **10.3.** Os autos do processo terão vista imediatamente franqueada aos interessados no endereço da Instituição, no horário supramencionado. Não serão reconhecidos os recursos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.
- **10.4.** O acolhimento de recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.5** Após a recepção do recurso, o mesmo será encaminhado à autoridade responsável pelo ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo tramitar devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, pela autoridade superior.

11.0 - DAS SANCÕES

- **11.1**. A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o fornecedor às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993:
- a) advertência;
- b) multa moratória, em caso de atraso na entrega dos produtos, de percentual equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor atualizado do Contrato, por dia excedente do respectivo prazo;
- c) além da multa prevista na alínea "b", multa de percentual equivalente a 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do Contrato, por atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
- d) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- **11.1.1.** As multas previstas no subitem anterior serão calculadas, considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsegüente ao do vencimento.
- **11.1.2.** As multas impostas, após regular processo administrativo, serão cobradas administrativamente, descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- **11.1.3.** As multas previstas nas alíneas "b" e "c" do subitem 11.1 incidirão, ainda nos casos em que a contratada, sem justa causa, solicitar rescisão do Contrato, antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.
- **11.1.4.** O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c" do subitem 11.1, será considerado como RECUSA, dando causa à rescisão do Contrato por parte da instituição licitadora.
- **11.2.** O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Instituição, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.



12.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **12.1**. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução deste processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- **12.1.1**. No uso da prerrogativa conferida pelo § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.
- **12.2.** Reserva-se a Instituição o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei n.º 8.666/1993.
- **12.3.** Qualquer impugnação deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no horário de expediente, das 8:00 h (oito) às 11:00 h (onze) e das 14:00 h (quatorze) às 17:00 h (dezessete), devendo ser observados os prazos e condições dos §§ 1º e 2º do artigo 41 da Lei nº 8.666/1993.
- **12.3.1.** Não serão admitidas impugnações enviadas via fax ou outro meio eletrônico, e/ou apresentadas de forma ilegível.
- **12.4.** Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente ao Pregoeiro, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis antes do recebimento dos envelopes. As respostas serão enviadas via fax ou por e-mail a todos os proponentes, ou disponibilizadas na internet até o dia anterior à data marcada para recebimento dos envelopes.
- **12.5.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos nos termos da Lei n^2 10.520/2002 e da Lei n^2 8.666 de 21.06.1993.
- **12.6.** O MOC (Movimento de Organização Comunitária) poderá exigir do licitante, sempre que se fizer necessário, o Laudo de Controle de Qualidade ou um Certificado de qualidade do produto, abrangendo suas características físico-químicas, expedido por Órgão Oficial.
- **12.7.** Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.504/2005, aplicando-se supletivamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidação determinada pelo art. 3° da Lei n° 8.883, de 08 de junho de 1994 D.O.U. datado de 09 de junho de 1994.
- **12.8**. A quantidade de produto, relacionada no formulário proposta, serve apenas como orientação para composição de preços <u>não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento</u>. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade do produto, o preço permanecerá inalterado.
- **12.9.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



- **12.10.** A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.
- **12.11.** Caso o fabricante ou produtor venha a ser interditado ou impossibilitado de fabricar ou produzir o(s) produtos (s) objetos(s) da presente licitação, a empresa vencedora deverá substituílo(s) por outro(s) com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da mencionada substituição por parte da Instituição licitante, sem que seja gerado nenhum custo adicional para a mesma.
- **12.12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão ou entidade responsável convocar as empresas registradas para negociar o novo valor.
- **12.13.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **12.14**. Quaisquer tributos ou encargos legais criados pelo Governo Federal ou Estadual, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e a documentação pertinente.
- **12.15** Os interessados poderão retirar a cópia deste instrumento convocatório, na sede do MOC (Movimento de Organização Comunitária) situado a Rua Pontal, 61 Cruzeiro Feira de Santana, Estado da Bahia ou pela Internet através do site www.moc.org.br;
- **12.16.** Para fins de dirimir controvérsias decorrentes desta licitação, será considerado domicílio contratual eleito pelas partes a cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, sendo unicamente competente o respectivo Foro.

EVERALDO LEITE DAS VIRGENS	

Feira de Santana, Bahia, 23 de outubro de 2013.

Equipe de apoio:

Soraia Jane Oliveira Rios Carvalho Alexandro Lima de Meireles



ANEXO I (MINUTA DE CONTRATO)

Contrato de
que entre si celebram A (Entidade) e (Fornecedor)
na forma abaixo.
O MOC (Movimento de Organização Comunitária, entidade sem fins econômicos, sediado na Rua Ponta, 61 — Cruzeiro — Feira de Santana — Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.260.713/001-24, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. José Jerônimo de Morais, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.989.105-06, portador da cédula de identidade nº 677130 SSP/Ba (órgão expedidor), residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado, a (Informar o nome da empresa), doravante simplesmente denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na (Informar o endereço completo), representada neste ato pelo Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, portador da cédula de identidade nº (órgão expedidor), residente e domiciliados nesta cidade, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas, que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, além dos especificadamente previstos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.504/2005, aplicando-se supletivamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidação determinada pelo art. 3º da Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994 - D.O.U. datado de 09 de junho de 1994, vinculado, e à Proposta da CONTRATADA, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.
DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento contratual é decorrente do Pregão Presencial nº 002/2011, homologado pelo Representante Legal em de de, tendo como objeto aquisição de materiais para construção para atender às necessidades do MOC (Movimento de Organização Comunitária) na construção de cisternas de consumo humano no(s) Município(s) de

DO PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço global de R\$

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de pagamento será de 03 (três) dias úteis após a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E GARANTIA

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do Contrato será da finalização do contrato de repasse e seus aditivos, incluindo os prazos de entrega e pagamento, ficando, porém os efeitos



jurídicos da garantia vigentes pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do aceite definitivo dos materiais.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA QU contar da data					licita	do(s) será	de C	8 (oito) dia	as, a
PARÁGRAFO	ÚNICO:	0	•	Contrato		•		Município km da sed	
município.									

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA QUINTA: Executado este instrumento de contrato pela CONTRATADA, seu objeto será recebido pelo CONTRATANTE em caráter provisório ou definitivo, na forma dos artigos 73, 74, 75 e 76 da Lei nº 8.666/1993.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA: Os recursos necessários à realização das despesas referentes ao objeto ora licitado serão provenientes de dotação orçamentária do **Contrato de Repasse nº 047046/2012**, que celebram entre si a União através do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome/Banco do Nordeste do Brasil S.A e o Movimento de Organização Comunitária – MOC.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SÉTIMA: O regime jurídico deste Contrato confere ao CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 58 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA: São conferidos à CONTRATADA os direitos relacionados no art. 59, parágrafo único, Art. 79, § 2º, incisos I, II e III e art. 109 da Lei n° 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA: Constituem obrigações da CONTRATADA: constantes dos artigos 55, XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei n° 8.666/1993.

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Executar fielmente o contrato, de acordo com o estabelecido no edital e com as cláusulas avençadas, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- c) Manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato.



- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não podendo transferir à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

DA FISCALIZAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA: A execução do presente instrumento será acompanhada e fiscalizada por, especialmente designado pelo(a) Representante Legal da instituição, admitida participação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, formalizadas previamente por termo aditivo, que passará a integrar este Contrato.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A infringência de qualquer das cláusulas aqui ajustadas, bem como a recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a CONTRATADA às penalidades legalmente estabelecidas, nos termos do artigo 81 da Lei n° 8.666/1993, e notadamente, quando no atesto do objeto deste Contrato pela CONTRATANTE verificarem-se incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, o CONTRATANTE aplicará a multa contratual correspondente a 10% (dez por cento) do preço deste Contrato, podendo ainda aplicar qualquer das sanções previstas no artigo 86 e nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei n° 8.666/93, assegurada a prévia defesa.

- § 1º: Decorrido o prazo de defesa sem que a CONTRATADA se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, a mesma será notificada a depositar na conta corrente indicada pelo CONTRATANTE o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.
- § 2º: Uma vez recolhida à multa de que trata esta cláusula e, na hipótese de vir a CONTRATADA lograr êxito em recurso que apresentar, o CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A infringência de qualquer das cláusulas aqui ajustadas, bem como da inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a CONTRATADA às seguintes



penalidades, além das previstas no artigo 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) advertência;
- b) multa moratória, em caso de atraso na entrega dos produtos, de percentual equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor atualizado do Contrato, por dia excedente do respectivo prazo;
- c) além da multa prevista na alínea "b", multa de percentual equivalente a 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do Contrato, por atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- § 1º: As multas previstas no subitem anterior serão calculadas, considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.
- § 2º: As multas impostas, após regular processo administrativo, serão cobradas administrativamente, descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- § 3º: As multas previstas nas alíneas "b" e "c" incidirão, ainda nos casos em que a contratada, sem justa causa, solicitar rescisão do Contrato, antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.
- § 4º: O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado como RECUSA, dando causa à rescisão do Contrato.
- § 5º: A CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Instituição, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada à prévia defesa e observadas as disposições da Lei n° 8.666/1993, notadamente nos artigos 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas neste instrumento.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica desde já declarado pelas partes, com base no § 2° do art. 55 da Lei n° 8.666/1993, o Foro da Comarca do Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, e rubricadas pelos presentes a este ato.



Feira de San	tana, Bahia, de	de 2013.
	OÉLIA CANITOC FIRMO	
	CÉLIA SANTOS FIRMO Secretária Executiva/MOC	
	CONTRATADA	_
TESTEMUNHAS:		
1. CPF/MF n°.		



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial n.º 01/2013

Município de Água Fria -Bahia - Lote 01

- **1. OBJETO:** Aquisição materiais de construção para atender às necessidades do MOC (Movimento de Organização Comunitária) conforme especificações abaixo:
- Construção de 728 <u>cisternas de consumo humano</u>, seguindo solicitação da equipe técnica.
 O percurso total é de aproximadamente 1000 km para a entrega dos materiais de construção.
 Podendo haver inclusão de comunidades.
- 2 PRAZO DE ENTREGA: até 08 (oito) dias corridos, a partir da data da comunicação à empresa.
- **3 PRAZO DE PAGAMENTO:** em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, contendo o atesto do recebimento.
- **4 VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias a partir da data da sessão pública para entrega dos envelopes ao(à) Pregoeiro(a).

5 – LOCAL DE ENTREGA:

N.	Comunidade	Distância da Sede
1	Catana Velha	13 KM
2	Gameleira	8 KM
3	Jacaré	20 KM
4	Caatingal	5 KM
5	Chapada	15 KM
6	Contador	13 KM
7	Coqueiro	10 KM
8	Curral de Fora	30 KM
9	Curralinho	13 KM
10	Fazendinha	14 KM

N.	Comunidade	Distância da Sede
11	Fazenda Grande	15 KM
12	Jenipapo	12 KM
13	Mandacaru	14 KM
14	Lagoa Branca	30 KM
15	Macangano	15 KM
16	Lagoa Grande	15 KM
17	Lino	28 KM
18	Magalhães	16 KM
19	Malhada do Muro	7 KM
20	Matosa	7 KM



N.	Comunidade	Distância da Sede
21	Mangabeira	12 KM
22	Maracaia	30 KM
23	Fazenda Nova	16 KM
24	Outra Banda	10 KM
25	Pau Ferro	18 KM
26	Pedra Branca	8 KM
27	Pedra Furada	16 KM
28	Pintada	9 KM
29	Sambaíba	5 KM
30	Sapucaia	15 KM
31	Sítio	20 KM
32	Sossego	16 KM
33	Tangente	3 KM
34	Tengue	7 KM
35	Terra Dura	35 KM
36	Varjota	7 KM
37	Торо	12 KM

N.	Comunidade	Distância da Sede
38	Vigia	10 KM
39	Sapé	5 KM
40	Beiradinha	10 KM
41	Borges	13 KM
42	Caatinguinha	35 KM
43	Mulungu	8 KM
44	Olhos D'água	12 KM
45	Pau Comprido	20 KM
46	Raiz	30 KM
47	Serra	16 KM
48	Sítio Novo	25 KM



Descrição dos materiais de construção:

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE POR CISTERNAS	UNIDADE	QUANTIDADE DE CISTERNAS	QUANTIDADE TOTAL
FERRO-GUSA CONSTRUÇÃO CIVIL, DIÂMETRO 5/16	4	vara	728	2.912
Arame Recozido 18 BWG - 1,25mm - 9,60 G/M	1	Kg	728	728
Arame Galvanizado 12 BWG - 2,60mm - 48,00 G/M	10	Kg	728	7.280
Areia	5	М3	728	3.640
Pedra Britada N. 1 ou 19mm	0,5	М3	728	364
Cadeado Latão Cromado H = 25mm	1	Unid	728	728
Impermeabilizante P/ Concreto e Argamassa Tp Vedacit ou Marca Equivalente	3,6	Kg	728	2.621
Tubo PVC P/ Esg Predial DN 75mm	12	М	728	8.736
Cimento Portland Comum CP I-32 50kg	18	Saco	728	13.104
Chapa Galv Plana 30gsg 0,399mm 3,204kg/M2	26	Kg	728	18.928
Cal Hidratada P/ Pintura	10	Kg	728	7.280
Cap PVC Sold P/ Esg Predial DN 75mm	1	Unid	728	728
Joelho Pvc Serie R P/ Esg Predial 45g DN 75mm	3	Unid	728	2.184
Te PVC Serie R P/ Esg Predial 75 X 75mm	1	Unid	728	728
Tela Nylon P/Revestimento Poco Filtrante	0,5	M2	728	364
PREGO COM CABECA; EM ACO GALVANIZADO; MEDINDO 3 X9	0,2	Kg	728	146
PARAFUSO BITOLA N.º5, FABRICADO COM AÇO SAE 1004/ 1015,	6.0	Unid	728	4.368
TLERÂNCIA 0,03, COM CERTIFICADO DO INMETRO	6,0	Office	728	4.300
BUCHA PARA PARAFUSO BITOLA N.º5, FABRICADO COM AÇO			728	
SAE 1004/ 1015, TLERÂNCIA 0,03, COM CERTIFICADO DO INMETRO	6,0	Unid	728	4.368
Esfera de vidro (bola de gude) de 25mm	2,0	Unid	728	1.456



TUBO PVC RIGIDO SOLDÁVEL C/ PONTAS JR; EM PVC RIGIDO; COM PONTAS DE JUNTA ROSQUEADA; CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 5648; COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM; COM DIAMETRO DE REFERENCIA DE 40 MM (1 1/2 POL); COM TIPO DE ROSCA PADRONIZADO NA NBR 6414	3,0	m	728	2.184
BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 25x20	1,0	Unid	728	728
ADAPTADOR CURTO LR; DE PVC, NA COR MARROM; COM BOLSA DE JUNTA SOLDAVEL E PONTA ROSQUEADA; COM DIAMETRO EXTERNO NOMINAL DE 32 MM; COM DIAMETRO DE REFERENCIA DE (1 POL); TIPO DE ROSCA CONFORME PADRONIZADO NA NBR 6414	1,0	Unid	728	728
TUBO PVC SOLDÁVEL; EM PVC RIGIDO; CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 5648; COM DIAMETRO NOMINAL DE 32 MM; COM DIAMETRO DE REFERENCIA DE 25 MM (1 POL); COM TIPO DE ROSCA PADRONIZADO NA NBR 6414	3,0	m	728	2.184
JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL; FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77; COM BITOLA DE 32 MM; NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	3,0	Unid	728	2.184
ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL PARA CAIXA D'AGUA; EM PVC RIGIDO; FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77; COM DIAMETRO NOMINAL DE 50/1 X 1/2 E "; NA COR MARRON; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA	1,0	Unid	728	728
ADAPTADOR SOLDÁVEL; EM PVC RIGIDO; FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77; COM DIAMETRO NOMINAL DE 50MM; NA COR MARRON; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA	1,0	Unid	728	728
BUCHA DE REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL; EM PVC RIGIDO; FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77; COM DIAMETRO NOMINAL DE 50X40MM; NA COR MARRON; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA	1,0	Unid	728	728



CAP SOLDÁVEL; EM PVC RIGIDO; FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77; COM DIAMETRO NOMINAL DE 32MM; NA COR MARRON; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA	2,0	Unid	728	1.456
TÊ SOLDÁVEL; EM PVC RIGIDO; FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77; COM DIAMETRO NOMINAL DE 32MM; NA COR MARRON; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA	2,0	Unid	728	1.456
BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL; EM PVC RIGIDO; FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77; COM DIAMETRO NOMINAL DE 50X25MM; NA COR MARRON; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA	1,0	Unid	728	728
LUVA DE LR SOLDÁVEL; EM PVC RIGIDO; FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77; COM DIAMETRO NOMINAL DE 32MM; NA COR MARRON; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA	2,0	Unid	728	1.456
TÊ SOLDÁVEL; EM PVC RIGIDO; FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77; COM DIAMETRO NOMINAL DE 50x32MM; NA COR MARRON; PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE AGUA FRIA.	1,0	Unid	728	728
COLA EPOXI PARA TUBOS E CONEXOES DE PVC	1,0	Bisnaga	728	728
LIXA PARA FERRO N.ª 80	1,0	Unid	728	728
Filtro / Coador	1	Unid	728	728



Município de Santa Bárbara - Bahia - Lote 02

- **1. OBJETO:** Aquisição materiais de construção para atender às necessidades do MOC (Movimento de Organização Comunitária) conforme especificações abaixo:
- Construção de 400 <u>cisternas de consumo humano</u>, seguindo solicitação da equipe técnica.
 O percurso total é de aproximadamente 1000 km para a entrega dos materiais de construção.
 Podendo haver inclusão de comunidades.
- 2 PRAZO DE ENTREGA: até 08 (oito) dias corridos, a partir da data da comunicação à empresa.
- **3 PRAZO DE PAGAMENTO:** em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, contendo o atesto do recebimento.
- 4 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias a partir da data da sessão pública para entrega dos envelopes ao(à) Pregoeiro(a).

5 - LOCAL DE ENTREGA:

N.	Comunidade	Distância da Sede (KM)
1	Água Pequena	3
2	Mocambo	13
3	Azeitona	9
4	Baixa do Curral	3
5	Borda da Mata	5
6	Batata	4
7	Boa Vista	9
8	Boqueirão	14
9	Bordão	8
10	Candeal Estrela	5
11	Candeal Pequeno	17

N.	Comunidade	Distância da Sede (KM)
12	Calunga	8
13	Campo Limpo	6
14	Saco do Capitão	17
15	Caraíba	4
16	Carioca	18
17	Cedro	7
18	Chapada	9
19	Sítio da Luiza	10
20	Sítio das Flores	19
21	Desderro	18
22	Dunda	9

1



N.	Comunidade	Distância da Sede (KM)
23	Escorial	6
24	Gravatá	4
25	Mata Grande	16
26	Mandacaru	7
27	Matão	24
28	Mocó	8
29	Rocinha	12
30	Formiga	17
31	Juazeiro	14
32	Sucupira	10
33	Laje	13
34	Lajedo Grande	9
35	Malhadinha	15
36	Mamoneira	8
37	Marreca	9
38	Morro do Urubu	4
39	São Nicolau	23
40	Pedra de Fogo	3
41	Penha	18
42	Pindobeira	9
43	Pojuca	12
44	Rogante	14
45	Saco do Barbosa	5

N.	Comunidade	Distância da Sede (KM)
46	Santiago	6
47	Tabuleiro do Mocó	6
48	Tapera	11
49	Tapuio	10
50	Varinhas	11
51	Varginha	18
52	Barra	18
53	Beco do Rio	18
54	Cruzeiro	8
55	Curva	6
56	Alto do Tanque	2
57	Lajedo do Boqueirão	16
58	Manaus	2
59	Milagres	7
60	Papa Pinto	9
61	Pinto	9
62	Saco de Pedra	3
63	Saco de Pena	19
64	Sítio Santana	23
65	Tabuleiro	15
66	Tamburí	20
67	Tanque da Nação	2
68	Tanque Novo	2
69	Vassouras	10



Descrição dos materiais de construção:

COTAÇÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE 600 CISTERNAS					
MATERIAIS ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE POR CISTERNAS	UNIDADE	QUANTIDADE DE CISTERNAS	QUANTIDADE TOTAL	
FERRO-GUSA CONSTRUÇÃO CIVIL, DIÂMETRO 5/16	4	VARA	400	1.600	
ARAME RECOZIDO 18 BWG - 1,25MM - 9,60 G/M	1	KG	400	400	
ARAME GALVANIZADO 12 BWG - 2,60MM - 48,00 G/M	10	KG	400	4.000	
AREIA	5	М3	400	2.000	
PEDRA BRITADA N. 1 OU 19MM	0,5	М3	400	200	
CADEADO LATÃO CROMADO H = 25MM	1	UNID	400	400	
IMPERMEABILIZANTE P/ CONCRETO E ARGAMASSA TP VEDACIT OU MARCA EQUIVALENTE	3,6	KG	400	1.440	
TUBO PVC P/ ESG PREDIAL DN 75MM	12	М	400	4.800	
CIMENTO PORTLAND COMUM CP I-32 50KG	18	SACO	400	7.200	
CHAPA GALV PLANA 30GSG 0,399MM 3,204KG/M2	26	KG	400	10.400	
CAL HIDRATADA P/ PINTURA	10	KG	400	4.000	
CAP PVC SOLD P/ ESG PREDIAL DN 75MM	1	UNID	400	400	
JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 45G DN 75MM	3	UNID	400	1.200	
TE PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 75 X 75MM	1	UNID	400	400	
TELA NYLON P/REVESTIMENTO POCO FILTRANTE	0,5	M2	400	200	
PREGO COM CABECA; EM ACO GALVANIZADO; MEDINDO 3 X9	0,2	KG	400	80	
PARAFUSO BITOLA N.º5, FABRICADO COM AÇO SAE 1004/1015,	6,0	UNID	400	2.400	
TLERÂNCIA 0,03, COM CERTIFICADO DO INMETRO	0,0		400	2.400	
BUCHA PARA PARAFUSO BITOLA N.º5, FABRICADO COM AÇO SAE 1004/	6,0	UNID	400	2.400	
1015, TLERÂNCIA 0,03, COM CERTIFICADO DO INMETRO	0,0	ONID	400	2.400	



ESFERA DE VIDRO (BOLA DE GUDE) DE 25MM	2,0	UNID	400	800
TUBO PVC RIGIDO SOLDÁVEL C/ PONTAS JR; EM PVC RIGIDO; COM PONTAS DE JUNTA ROSQUEADA; CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 5648; COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM; COM DIAMETRO DE REFERENCIA DE 40 MM (1 1/2 POL); COM TIPO DE ROSCA PADRONIZADO NA NBR 6414	3,0	М	400	1.200
BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 25X20	1,0	UNID	400	400
ADAPTADOR CURTO LR; DE PVC, NA COR MARROM; COM BOLSA DE JUNTA SOLDAVEL E PONTA ROSQUEADA; COM DIAMETRO EXTERNO NOMINAL DE 32 MM; COM DIAMETRO DE REFERENCIA DE (1 POL); TIPO DE ROSCA CONFORME PADRONIZADO NA NBR 6414	1,0	UNID	400	400
TUBO PVC SOLDÁVEL ; EM PVC RIGIDO; CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 5648; COM DIAMETRO NOMINAL DE 32 MM; COM DIAMETRO DE REFERENCIA DE 25 MM (1 POL); COM TIPO DE ROSCA PADRONIZADO NA NBR 6414	3,0	М	400	1.200
JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL; FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77; COM BITOLA DE 32 MM; NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	3,0	UNID	400	1.200
ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL PARA CAIXA D'AGUA; EM PVC RIGIDO; FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77; COM DIAMETRO NOMINAL DE 50/1 X 1/2 E "; NA COR MARRON; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA	1,0	UNID	400	400
ADAPTADOR SOLDÁVEL; EM PVC RIGIDO; FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77; COM DIAMETRO NOMINAL DE 50MM; NA COR MARRON; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA	1,0	UNID	400	400
BUCHA DE REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL; EM PVC RIGIDO; FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77; COM DIAMETRO NOMINAL DE 50X40MM; NA COR MARRON; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA	1,0	UNID	400	400



CAP SOLDÁVEL; EM PVC RIGIDO; FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77; COM DIAMETRO NOMINAL DE 32MM; NA COR MARRON; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA	2,0	UNID	400	800
TÊ SOLDÁVEL; EM PVC RIGIDO; FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77; COM DIAMETRO NOMINAL DE 32MM; NA COR MARRON; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA	2,0	UNID	400	800
BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL; EM PVC RIGIDO; FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77; COM DIAMETRO NOMINAL DE 50X25MM; NA COR MARRON; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA	1,0	UNID	400	400
LUVA DE LR SOLDÁVEL; EM PVC RIGIDO; FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77; COM DIAMETRO NOMINAL DE 32MM; NA COR MARRON; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA	2,0	UNID	400	800
TÊ SOLDÁVEL; EM PVC RIGIDO; FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77; COM DIAMETRO NOMINAL DE 50X32MM; NA COR MARRON; PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE AGUA FRIA.	1,0	UNID	400	400
COLA EPOXI PARA TUBOS E CONEXOES DE PVC	1	BISNAGA	400	400
LIXA PARA FERRO N.º 80	1	UNID	400	400
FILTRO / COADOR	1	UNID	400	400



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

	SR. ALDO LEITE DAS REGÃO PRESEN							
A EMI seguint necess	PRESA_ te proposta de sidades do MOC	preços, – Movim	para aquisiç â l ento de Orga	_,vem, perante ío materiais d nização Comur	este F e const litária.	Pregoe t rução	eiro, apro para at	esentar a ender às
LOTE _								
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	FABRICANTE	PROCEDÊNCIA	QUANT		PREÇO UNITÁRIO	
Valor o	global da propos	ta: R\$		(v	alor por	exter	nso)	
envelop 2. Praz 3. Praz 4. Decl inciden inciden	ade da proposta: ces ao Pregoeiro. co de pagamento: co de execução do aramos, para os tes sobre o objet tes. aramos que conc	(conform objeto: (devidos o licitado	e edital). (conforme edita fins, que nos p , tais como im	al) preços cotados (postos, taxas, s	estão inc eguros,	· cluídas	s todas as	despesas
		Loc	al, de	de	·			
				entante legal da o nome/carimbo/et				



ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

ILMO SR.

EVERALDO LEITE DAS VIRGENS

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013

A EMPRESA	, com sede à,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº	, neste ato representada por
	e), (estado civil), (profissão), portador da
cédula de identidade nº, inscrito no CPF/MF	
domiciliado(a) na, n^{ϱ} ,	
constitui seu bastante procurador,	
portador da cédula de identidade nº, inscrito	
residente e domiciliado(a) na	
poderes para representar a empresa em processos licit	
modalidades, especialmente em pregão presencial, pod	
formular propostas, formular verbalmente lances de	
interesse de recorrer, renunciar ou apresentar razões e	•
assinar atas e praticar todos os demais atos necessários	s ao nei cumprimento deste mandato.
Local e data	
20041 0 4414	
Assinatura, nome e número de ide	ntidade do declarante

OBSERVAÇÃO:

- 1. Apresentar este documento fora dos envelopes, e anexar contrato social/estatuto.
- 2. Os dados pessoais aqui expressos são meramente exemplificativos.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EVERALDO LEITE DAS VIRGENS Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013	
(NOME DA EMPRESA)(ENDEREÇO COMPLETO)	CNPJ nº,, declara, sob as penas da s para sua habilitação no processo licitatório, estando
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorr	
	Local e Data
Assinatura, nome e n	úmero de identidade do declarante

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES

ILMO SR.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO